



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 60/2017

Processo Administrativo Nº 60,550.007.839/2017-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2017, publicada no Diário Oficial nº 77 de 23/04/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar permanente para os setores: Clínica de Pneumologia, Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia, Clínica de Cardiologia, Unidade de Emergência, Clínica de Otorrinolaringologia, Serviço de Hemodinâmica, Clínica de Pediatria, Divisão de Enfermagem, Clínica Médica, Laboratório de Análises Clínicas - LAC, Seção de Nutrição e Dietética, Agência Transfusional, Clínica Cirúrgica, Anatomia Patológica, Centro de Material e Esterilização - CME, Subseção de Abastecimento de Medicamento - SAMED, Traumatologia-Ortopedia, Serviço de Diagnóstico por Imagem, Clínica de Oncologia, Clínica de Oftalmologia, Clínica de Gastroenterologia, Divisão de Odontologia e Serviço de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| 83.802.215/0001-53 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA. Avenida Ivo Luchi nº 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado - Palhoça-SC. CEP 88.133-510. Tel (48) 2106-5022. Representante CESAR AUGUSTO OLSEN, RG 234.368 SSP/SC, CPF 218.034.559-34. | | | | | | |
|--|--|-------------------------|------------|----------------|------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global | Prazo Garantia/ Validade |
| 52 | PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | 18 | R\$ 8.790,0000 | R\$ 158.220,0000 | 12 meses |
| Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN/NACIONAL Modelo / Versão: SIENA FLEX + OPCIONAIS | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA REGISTRO NA ANVISA Nº 10281300009: MATERIAL ESTRUTURA (BASE) EM CHAPA DE AÇO OU ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ESTOFAMENTO S/ COSTURAS, ERGONÔMICO, COM APOIO LOMBAR E PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. CORA ESCOLHER NO | | | | | | |

ATO DA COMPRA (MÍNIMO 14 CORES). DEBRUM ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA BIARTICULADA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. A CADEIRA DEVE SUPORTAR E LEVANTAR UM PACIENTE COM NO MÍNIMO 135KG, ALÉM DA MASSA DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS. SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, PARA EVITAR ACIDENTES. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA POR MEIO DE COMANDO DE PÉ ACOPLADO OU INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E DO REFLETOR E NO MÍNIMO 4 MOVIMENTOS. TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA SOB A CADEIRA, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E EVITA CONTAMINAÇÕES. REFLETOR LED OU HALÓGENO. MONOFOCAL, COM NO MÍNIMO 3 INTENSIDADES DE LUZ, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO. CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV. TODA ARTICULAÇÃO DO REFLETOR EM METAL, SEM ABERTURAS PARA DIMINUIR A CONTAMINAÇÃO. PEGA MÃO DUPLO. EQUIPO TIPO KART COM BASE MÓVEL SOBRE RODÍZIOS, BANDEJA DE AÇO, COM NO MÍNIMO TRÊS (3) TERMINAIS BORDEN (UMA PARA BAIXA ROTAÇÃO E DUAS PARA ALTA ROTAÇÃO), SISTEMA FLUSH. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, REBATÍVEL E COM ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45°. CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, 2 SUGADORES, SENDO UM CONVENCIONAL E UM PARA BOMBA À VÁCUO "PEÇA ÚNICA" (KIT DE ACIONAMENTO PARA BOMBA À VÁCUO INCLUSO) E SERINGA TRÍPLICE. MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS COM REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO, REVESTIMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, BASE COM CINCO RODÍZIOS. FRETE E INSTALAÇÃO INCLUSOS. REGISTRO NA ANVISA. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA EM CONFORMIDADE COM O ACORDÃO 2401/06 DO TCU.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 19/04/2018 a 18/04/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

| ÓRGÃO | ITEM | UF | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | TOTAL DE ADESÕES |
|-------|------|----|---|------|------------------|
| HFA | 52 | UN | <p>Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN/NACIONAL Modelo / Versão: SIENA FLEX + OPCIONAIS</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA REGISTRO NA ANVISA Nº 10281300009: MATERIAL ESTRUTURA (BASE) EM CHAPA DE AÇO OU ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ESTOFAMENTO S/ COSTURAS, ERGONÔMICO, COM APOIO LOMBAR E PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. COR A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA (MÍNIMO 14 CORES). DEBRUM ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA BIARTICULADA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. A CADEIRA DEVE SUPORTAR E LEVANTAR UM PACIENTE COM NO MÍNIMO 135KG, ALÉM DA MASSA DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS</p> | 18 | 90 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>MONTADOS. SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, PARA EVITAR ACIDENTES. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA POR MEIO DE COMANDO DE PÉ ACOPLADO OU INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E DO REFLETOR E NO MÍNIMO 4 MOVIMENTOS. TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA SOB A CADEIRA, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E EVITA CONTAMINAÇÕES. REFLETOR LED OU HALÓGENO. MONOFOCAL, COM NO MÍNIMO 3 INTENSIDADES DE LUZ, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO. CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV. TODA ARTICULAÇÃO DO REFLETOR EM METAL, SEM ABERTURAS PARA DIMINUIR A CONTAMINAÇÃO. PEGA MÃO DUPLO. EQUIPO TIPO KART COM BASE MÓVEL SOBRE RODÍZIOS, BANDEJA DE AÇO, COM NO MÍNIMO TRÊS (3) TERMINAIS BORDEN (UMA PARA BAIXA ROTAÇÃO E DUAS PARA ALTA ROTAÇÃO), SISTEMA FLUSH. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, REBATÍVEL E COM ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45º; CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, 2 SUGADORES, SENDO UM CONVENCIONAL E UM PARA BOMBA À VÁCUO "PEÇA ÚNICA" (KIT DE ACIONAMENTO PARA BOMBA À VÁCUO INCLUSO) E SERINGA TRÍPLICE. MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS COM REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO, REVESTIMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, BASE COM CINCO RODÍZIOS. FRETE E INSTALAÇÃO INCLUSOS. REGISTRO NA ANVISA. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA EM CONFORMIDADE COM O ACORDÃO 2401/06 DO TCU.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Brasília- DF, 19 de abril de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA



Pela empresa:



CESAR AUGUSTO OLSEN
RG 234.868 SSP/SC
CPF 218.034.559-34

Testemunhas:



RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ST
Pregoeiro Oficial



JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio